**Universidade Federal do Rio Grande do Norte**

**Centro de Ciências Exatas e da Terra**

**Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e MatemáticA - PPGECNM**

**Edital de Normas do Processo Eleitoral para escolha de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do PPGECNM com mandato de outubro de 2020 a setembro de 2022**

**1. Inscrição dos Candidatos**

**1.1. Requisitos**

De acordo com o Artigo 64 Parágrafo 4° do Regimento Geral da UFRN podem se candidatar professores do quadro permanente da Universidade que estejam em regime de trabalho de dedicação exclusiva ou 40 horas semanais, respeitando-se o exposto no parágrafo 5° do mesmo artigo quanto à recondução consecutiva.

**Parágrafo único:** É vedada a inscrição de um mesmo candidato por chapas diferentes, ainda que para exercer cargos diferentes.

**1.2. Inscrição das chapas**

As chapas, formadas pelos candidatos a Coordenador(a) e Vice Coordenador(a) devem solicitar à Comissão Eleitoral sua inscrição no processo através de requerimento simples, disponível no **Anexo I** desta normativa, **por email encaminhado à secretaria do Programa** no prazo estabelecido neste Edital eleitoral – endereço eletrônico: [ppgecnm@ccet.ufrn.br](mailto:ppgecnm@ccet.ufrn.br) – no período de **20 e 21 de agosto/2020**.

**1.3. Divulgação das inscrições**

A comissão Eleitoral terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das inscrições para apreciar e publicar o resultado das mesmas.

**Parágrafo único:** Fica permitida às Chapas inscritas a campanha eleitoral, resguardando-se a ordem, a ética e a não interferência nas atividades acadêmicas;

**1.5. Vetos e impugnações de Inscrições**

A chapa que tiver sua inscrição impugnada terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a divulgação desta decisão pela decisão da comissão eleitoral para recorrer, por escrito, e com fundamentação legal à Comissão Eleitoral através da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática;

**Parágrafo Único:** Em caso de recurso a Comissão terá igual prazo para emitir parecer.

**2. Eleição**

**2.1. Eleitores**

De acordo com o artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, o universo de eleitores será constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, todos os professores do quadro permanente do programa.

**2.2. Votação**

A votação será realizada on-line **das 9h00 do dia 31 de agosto de 2020 às 21h00 do dia 01de setembro 2020,** pelo SigEleição, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>.

**3. Apuração**

**3.1. Realização**

Será automática, realizada pelo SigEleição e imediatamente após o encerramento do pleito pelo sistema de eleição da UFRN.

**3.2. Contabilização**

Os votos dados aos candidatos serão contabilizados observando-se o Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN, que determina o peso mínimo de 70% (setenta por cento) para os professores.

§ 1°: Para os votos dos estudantes será aplicado o percentual de 30% (trinta por cento).

§ 2°: Votos brancos e nulos serão computados pelo sistema SigEleição da UFRN.

§ 3°: Os votos apurados serão aplicados para definir as médias *N* individuais das Chapas de acordo com a equação:

*N = 0,700 VP/Pv + 0,300 Ve/Ev*

em que

Vp = votos de professores favoráveis à Chapa

Ve = votos de estudantes favoráveis à Chapa

Pv = número total de professores votantes

Ev = número total de estudantes votantes

§ 5°: Em caso de duas ou mais Chapas, será considerada eleita aquela que obtiver a maior média *N*.

§ 6°: Em caso de empate, será considerada eleita a Chapa do candidato a Coordenador(a) com maior tempo de magistério na UFRN. Persistindo ainda o empate, será declarada eleita aquela cujo candidato a Vice-coordenador(a) tenha o maior tempo de magistério na UFRN.

**3.4. Divulgação**

Após a conclusão do trabalho de apuração serão divulgados no mural ao lado da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática e também na página do programa.

**3.5. Vetos e Impugnações dos Resultados**

Deverão ser apresentados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, por escrito com fundamentação legal, à Comissão Eleitoral, através da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática.

§ 1°: A Comissão terá igual prazo para resposta.

§ 2°: O requerente terá até 24 (vinte e quatro) horas, após parecer da Comissão Eleitoral ao recurso, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática e, em última instância, ao Conselho do Centro de Ciências Exatas e da Terra (CONSEC/CCET).

**4. Disposições finais**

**4.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em primeira instância e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática em Segunda e última instância.

**4.2.** A Comissão Eleitoral encaminhará a Ata de Votação e Apuração à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática para apreciação pelo Colegiado.

**4.3.** A Comissão Eleitoral será extinta 48 horas após a divulgação dos resultados do Processo Eleitoral.

4.4. Um resumo do calendário deste processo eleitoral é apresentado no quadro a seguir.

**Quadro 1: Calendário da Eleição 2020.**

|  |  |
| --- | --- |
| **Inscrição das chapas** | 20 e 21 de agosto/2020 |
| **Homologação das Inscrições** | 24/08 |
| **Recursos sobre inscrições** | Até 25/08 |
| **Resposta do recurso** | 26/08 |
| **Votação** | 31/08 e 01/09 |
| **Resultado** | 02/09 |
| **Recurso contra o resultado** | Até 04/09 |
| **Divulgação final do resultado** | 08/09 |

**COMISSÃO ELEITORAL**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FERNANDO GUEDES CURY (Presidente)

Docente

SIAPE nº 1630654

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ABIAN ARLEY POSADA BALVÍN

Docente

SIAPE n° 2278641

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

JOÃO VICTOR DE MENEZES DOMINGOS

Representante discente

Matrícula: 20191027169

**ANEXO I**

|  |  |
| --- | --- |
| http://conteudo.info.ufrn.br/12410882dd1242559b58a98cf00b.jpeg | REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAMAS PARA ELEIÇÃO do Coordenador e Vice-Coordenador do PRGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA da Universidade Federal do Rio Grande do NortE |

À COMISSÃO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Professor(a) do (*Departamento, Centro...*), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar a inscrição de minha candidatura para a eleição de Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Ciências Naturais e Matemática, juntamente com o(a) Professor(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, do (*Departamento, Centro...*), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para a função de vice coordenador(a), compondo a Chapa denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente das regras do edital e do Artigo 64 do Regimento Geral da UFRN que regem a referida eleição.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) a Coordenador(a)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a) a vice Coordenador(a)